



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Lei nº 1355 de 10 de janeiro de 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por superávit financeiro de exercício anterior e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 25.719,73 (vinte e cinco mil, setecentos e dezenove reais e setenta e três centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010902 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0024.2032.0000 Manutenção FMDCA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte Estadual 25.719,73

TOTAL R\$ 25.719,73

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2023 em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2023.....R\$ 25.719,73

TOTAL R\$ 25.719,73

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 12 de janeiro de 2024.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal